

CONVERTE ESTRADA PARTICULAR EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, DECRETA:

Art.1º)- Fica convertido em Estrada Municipal o trecho de estradas que, partindo da Estrada Gerais, aproximadamente no quilômetro 16, percorre uma extensão de aproximadamente quinze (15) quilômetros, voltando a Estrada Gerais, mais ou menos, no quilômetro vinte e seis (26). A referida estrada serve os seguintes proprietários: Adão Francisco da Rocha; Pedro Vaz da Silva; José Vaz da Silva; Pedro Alves da Silva; Lilico do Noé; Dr. José Carlos e outros; Lacerdino Afonso de Carvalho; Adair Pereira de Araújo; José Zacarias Dias; Mário Lopes de Mendonça; Osmar José de Assis; José Caetano dos Santos; Azejúlio Ribeiro e Geraldo Milo de Carvalho.

Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá"

24 de janeiro de 1.977